



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

PORTARIA UFERSA/PROPPG N.º 036/2018, de 25 de julho de 2018

O Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-graduação da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria UFERSA/GAB N.º 0638/2016 de 09 de setembro de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 12 de setembro de 2016,

CONSIDERANDO o MEMO COMISSÃO ELEITORAL/UFERSA N.º 035/2018 De 25 de julho de 2018, que indica membros para compor colegiado do Curso de Especialização em Tecnologia, Higiene e Vigilância Sanitária de Alimentos;

CONSIDERANDO o artigo 12 do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-graduação *lato sensu* da UFERSA;

CONSIDERANDO o artigo 193 do Regimento Geral da Universidade;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 02, inciso VII da Portaria UFERSA/GAB N.º 785/2016, de 18 de novembro de 2016;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o resultado da eleição para escolha do Colegiado Curso de Especialização em Tecnologia, Higiene e Vigilância Sanitária de Alimentos.

Art. 2º Designar para compor o Colegiado do Curso de Especialização em Tecnologia, Higiene e Vigilância Sanitária de Alimentos, os Docentes do Programa:

I – Membros Titulares:

Karoline Mikaelle de Pavia Soares;
Ana Carla Diógenes Suassuna Bezerra;
Alexandro Íris Leite;
Marcelle Santana de Araújo;

Art. 3º Designar para compor o Colegiado do Curso de Especialização em Tecnologia, Higiene e Vigilância Sanitária de Alimentos, o seguinte representante Discente:

I - Membro Titular:

Lara Raquel Costa de Souza

25 07 2018
Ariane Paula Ribeiro da Costa Rodrigues
Secretaria Executiva
Mat. STAPE 1351968

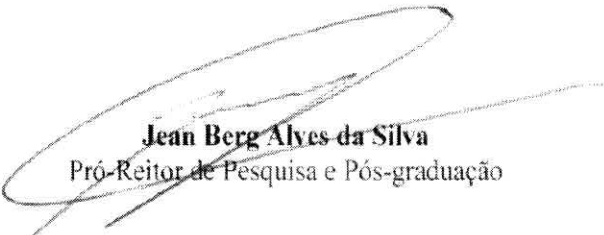


MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Art. 4º O Mandato dos representantes Docentes, ora designados, será de 26 (vinte e seis) meses, conforme determina o artigo 12, § 6º do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* da UFERSA.

Art. 5º O mandato dos representantes Discentes, ora designados, será de 1 (um) ano, conforme determina o artigo 12, § 7º do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* da UFERSA.

Art. 6º Este ato entra em vigor nesta data.


Jean Berg Alves da Silva
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-graduação